Anexo do Of. nº 65/99-GP
S. Vicente 20/4/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 231

Dispõe sobre a criação do Distrito da Área Continental e de cargos na estrutura administrativa da Prefeitura.
Proc. nº 8815/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o Distrito da Área Continental, formado pelos bairros Humaitá, Parque Continental, Quarentenário, Jardim Rio Branco, Parque das Bandeiras, Nova São Vicente, Vila Emma, Vila Samaritá e Vila Ponte Nova.

Art. 2º- Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura os cargos de provimento em comissão a seguir indicados, de livre provimento pelo Prefeito, dentre os servidores do Quadro Permanente da Prefeitura:

a) um cargo de Subprefeito, Referência 12;
b) um cargo de Assessor Técnico, Referência 11;
c) um cargo de Assessor Administrativo, Referência 11;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de abril de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PROC. Nº 25/99